



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.560 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1954

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 10-3-54.
— Ofício da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando cópia de portaria que suspendeu das suas funções de polícia sanitária Osvaldo Bezerra da Silva. — Ao D. D. para cumprir o despacho retro.

— Ofício do Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, fazendo comunicação. — Ao D. D. para os fins de direito.

— Petição de Afonso Justo Chermont, diretor proprietário do jornal "o Estado do Pará" encaminhando contas. — 1.º ao D. C. para empenho na forma regular depois ao D. D. para processar o pagamento em termos.

— Petição de Benedito Rodrigues de Sousa, solicitando pagamento de seus vencimentos durante o período de agosto de 1948 a dezembro de 1950. — Ao D. D. para informar.

— Ofício da Coletoria de Rendas do Estado em Marabá, sobre uma representação feita pelo Dr. Manoel Pedro de Oliveira, juiz de Direito desta comarca. — Junte-se ao expediente.

— Ofício da Coletoria Estadual de Prahna, relação dos contribuintes inscritos nesta Coletoria. — Ao D. Receita.

— Ofício do Departamento Estadual de Estatística, propondo nomeação de Albertina Romeiro Prado e Rosália Carvalho de Oliveira. — Ao D. do Pessoal para informar.

— Carta de Donatila Coelho Duarte, solicitando pensão. — Arquite-se.

— Telegrama do Dr. César Augusto Ferreira Reis, superintendente do Plano de Valorização da Amazônia. — Oficie-se ao sr. Presidente da A. P. V. E. A.

— Ofício de Alvaro Paulino da Silva Cunha, solicitando auxílio. — Arquite-se.

— Petição da Secretaria do Pará do 1.º Congresso Nacional de Intelectuais, solicitando auxílio ao Governo. — Arquite-se.

— Ofício do Pinheirense Sport Club, pedindo auxílio. — Arquite-se.

— Telegrama de Marcionilo Alves, solicitando auxílio ao Ginásio Termino Nunes, de Vigia. — Arquite-se.

— Petição de Cândido Pena de Brito e Cunha, solicitando sua nomeação para o cargo de contabilista do Matadouro do Maguari. — Arquite-se.

— Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando recibo de aluguel de casa. — Retorne ao D. C. para as providências sugeridas no seu parecer supra.

— Judah Elieser Levi, solicitando pagamento. — Aguarde oportunidade.

— Telegrama da Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia, solicitando o recolhimento da contribuição de 3%.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

— Aguarde-se o encerramento do balanço financeiro de 1953 para ser atendida a exigência constitucional.

— Telegrama do Coletor Estadual de Maracanã, solicitando suprimento de numerários. — Retorne à Seção de Coletoria para informar se foram recolhidos o balancete de janeiro a fevereiro, assim também os respectivos saldos.

— Ofício da Secretaria de Saúde Pública, informando o tempo de serviço prestado pelo sr. José Fernandes Araújo. — Arquite-se.

— Ofício da Caixa Econômica, solicitando o cancelamento dos contratos para empréstimos de dinheiro de Raymundo Corrêa e Raymundo Soares da Silva. — Ao D. C. para atender o parecer supra do D. D.

— Nicolau Conte & Cia. solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

— Ofício da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando prestação de contas. — Ao D. C. para arquivar.

— Inspetoria da Guarda Civil, balancete geral do mês de janeiro 1954. — Arquite-se.

— Ofício do Loyd Brasileiro, encaminhando conta de passagens. — Ao D. Despesa para processar o pagamento em termos.

— Petição de Paulino Gonçalves Alves, solicitando retificação nos assentamentos do suplicante. — Em face das informações nada há que defirir, arquite-se.

— Ofício do Ministério de Agricultura, referente à instalações de Postos Agropecuários neste Estado. — Arquite-se.

— Secretaria de Saúde Pública, encaminhando expediente vindo de Amsterdã a consideração do Sr. Secretário de Finanças. — Retorne à S. S. P. para, conhecimento de informação retro, tomar as providências que julgar oportunas.

— Ofício da Secretaria de Saúde, encaminhando relação de firmas fornecedoras desta Secretaria. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando orçamento para consertos dos móveis do grupo escolar "Professora Anésia". — Aguarde-se o pronunciamento do Diretor do I. Lauro Sodré sobre a execução dos serviços autorizados e depois volte a despacho.

— Ofício de 13 de Maio Atlético Clube, solicitando auxílio. — Arquite-se.

— Ofício de Asas Esporte Club, solicitando auxílio. — Arquite-se.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando prestação de contas. — Retorne ao D. de Contabilidade para arquivar.

— Ofício da Juventude Atlético Clube, solicitando uma taça. — Arquite-se.

— Ofício do Serviço de Navegação do Estado, prestando conta no total de Cr\$ 15.200,00. — Retorne ao D. C. para arquivamento.

— Petição de Horácio Ferreira dos Santos, solicitando pagamento. — Ao D. Despesa para processar o pagamento em termos.

— Petição de Maria Teresa Brito, solicitando o pagamento de crédito atrasado inscrito na conta "Exercícios Findos". — Retorne ao D. C. para preparar o expediente de abertura de crédito especial.

— Comunicação do Funcionário Sebastião Ribeiro da Cruz, relativa à diferença de peso verificada no despacho de exportação da firma Guerreiro Marques & Cia. — Os recorrentes não ofereceram novos argumentos, apenas repetiram matéria velha. Não existe nos presentes autos certificado de peso passado por autoridade fiscal no porto de New York, mas simples declaração de descarga da mercadoria no porto de destino.

Mantemos, pois, a nossa decisão de fls. sob data de 12-12-53, agora amparada com o parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal, pelo que deve ser negado provimento ao recurso, salvo o pronunciamento do Exmo. Sr. General Governador.

— Ofício da Coletoria Estadual de Mosquito, encaminhando relação dos contribuintes inscritos. — Ao D. Receita.

— Ofício da Inspetoria da Guarda Civil, solicitando fornecimento de materiais. — Ao D. C. para empenhar e depois ao D. D. para pagar.

— Petição do Dr. Antônio do Nascimento Araújo, médico da Saúde Pública, solicitando o internamento de sua esposa, na maternidade da Santa Casa. — Arquite-se.

— Petição de Maria de Sousa Cordeiro, requerendo baixa de consignação de aluguel de casa. — Ao D. D. para a devida anotação.

— Ofício da Polícia Militar, encaminhando lei de fixação e orçamento, para o exercício de 1955. — A comissão de orçamento.

— Ofício do Presídio S. José, encaminhando balancete referente à aplicação de Duodécimo relativo à janeiro de 1954. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

— Ofício do Presídio São José, encaminhando balancete referente à aplicação de duodécimo relativo ao mês de fevereiro de 1954. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

— Telegrama de S. E. N. Y. F. A. Z. — Arquite-se.

— Relação de Coletoria da

Mesa de Rendas de Santarém. — A Seção de Coletoria.

— Ofício do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, encaminhando documento de contribuição de montepio. — Ao D. D. para informar.

— Procurações, de Antônio Pereira de Barros, Maria da Paixão Pereira, Francisco Franco Macambira, Tereza Amanajás de Carvalho, Manoel Bezerra de Menezes, Alexandrina Ramos de Sousa e Manoel de Sousa Leão Filho. — Averbese no D. D.

— Títulos, de Dalila Zeferina Rodrigues, Maria Bahia, Cidalice da Silva Corrêa e Lafaiete Clemente dos Santos.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 9 de março de 1954	1.901.711,40
Renda do dia 10 de março de 1954	801.527,20
SOMA	2.703.238,60
Pagamento efetuado no dia 10-3-54	1.074.270,30
SALDO para o dia 11-3-54	1.628.968,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro

Em documentos

TOTAL

Belém (Pará), 10 de março de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro

— João Bentes, diretor do D. D.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 11 de março de 1954, das 8 às 11 horas o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável: Secretaria de Estado de Saúde Pública em geral, Serviço de Transporte do Estado, Colégio Gentil Bittencourt, Teatrod a Paz, Conservatório Carlos Gomes, Serviço de Canto Orfeônico e Serviço de Educação Física.

Diaristas: Matadouro do Maguari, Secretaria de Estado de Produção e Colégio Gentil Bittencourt.

Custeios: Secretaria da Assembléia Legislativa, Departamento Estadual de Segurança Pública, Departamento de Receita, Colégio Gentil Bittencourt e Departamento Estadual de Estatística.

Diversos: Paraense Comercial Limitada, Joana Teodomira Silva, Circulo Operário de Icoaraci, Banco de Crédito da Amazônia, José Cardoso da Cunha Coimbra, Prefeitura Municipal de Monte-Alegre, Companhia Internacional de Seguros, Grandes Hotéis, S/A, Pará Telefone Companhia Limitada, Corpo Municipal de Bombeiros, Clube Musical Beneficente Rodrigues dos Santos, Felha dos Telegrafistas do D. S. P., Simão da Gama Coelho, I. A. P. M., Dr. Celso Meira

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando a versão fazê-lo até às 14 horas. —As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00

Número atrasado, por ano 1,50
Estados e Municípios :

Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior :

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . 600,00
Página, por 1 vez . . . 600,00
½ Página, por 1 vez . . . 300,00
Centímetros de colunas :
Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As Repartições Públicas ingressarão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. —Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

e Fôlha de Auxílios de Socorros Públicos.

Restos a pagar :
Jonas Espírito Santo, Cipriano Ferreira Reis, Corino de Jesus Cordeiro, Geminio Manoel de Sousa e Manoel Germino de Sousa.

Departamento de Despesa da S. E. F., em 10 de março de 1954.

Chamados:
A bem de seus interesses devem comparecer ao Gabinete da Secretaria de Estado e Finanças:

Manoel Porfiro Sobrinho, Cesar Nunes dos Santos, Pedro da Silva Santos, Manoel Ferreira Sobrinho, Miranda & Cia., Manoel de Nazaré Cruz Vieira, Francisco Pereira Brasil, Adalgisa Santos Nascimento, Maria de Belém Miranda Coutinho, Augusto Rodrigues da Silva, Palma Esporte Club.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 9-3-1954.

Petições :

Ns. 1167, de José Alves de Souza; 1166, de I. P. Coutinho, e 1165, de Jezine & Garcia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

—N. 1168, de Roberto Galvão. — Verificado, embarque-se.

—N. 1128, de Anthero Corrêa & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

—N. 1169, de Osmarino Cardoso da Rocha. — A 2a. seção, para anotar as firmas constantes das procurações juntas, e à 1a. seção, para arquivar.

—N. 1173, de Benedito Martins Cardoso. — A Superintendência da Fiscalização.

—N. 1172, de J. Kislakov & Irmão. — Diga a 1a. seção e ao Serviço de Fiscalização.

—N. 1170, de Lourenço Andrade dos Santos. — Ao fiscal do distrito, para informar.

—N. 1171, de Alcebiades Gama de Moraes. — A 2a. seção, para dar baixa do respectivo registro.

—N. 1175, do Instituto de Resseguros do Brasil. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5708, de Soares & Calado. — Proceda na forma do regulamento. A seção de Fiscalização.

—N. 1177, de J. Alves de Carvalho & Cia., Ltda.; n. 1183, de Edmundo S. Guerreiro; n. 1184, da Empresa de Navegação Cosmopolita Ltda.; 1183, de Soares & Calado; e n. 1180, de A. Pinheiro & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

—Ns. 1178 e 1179, de Shell Brazil, Ltda.; e 1181 e 1182, do Rádio Clube do Pará. — Dada a baixa no manifesto geral, como pedem.

—N. 694, da S. A. Phillips do Brasil. — Responda-se que o registro de mercadorias é uma das obrigações que a lei impõe ao solicitante, no caso sujeito à consul-

ta, e pela sua omissão incorre o infrator em multa de Cr\$ 200,00.

—Ns. 1188, de Manoel da Silva; e 1190, de Lourenço P. da Silva. — A Superintendência da Fiscalização.

—N. 1189, do Berço de Belém. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 1192, de Osmarino Cardoso da Rocha. — Registre-se e arquite-se nas 2a. e 1a. seções, respectivamente.

Ofícios :

Sn., da Coletoria de Curuçá. — A Superintendência da Fiscalização.

—Ns. 243, 248, 247, 246, 245 e 244, do Lóide Brasileiro. — Reembargue-se.

—Ns. 20 e 21, do Território Federal do Acre. — Embarque-se.

—N. 38, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

Inquérito administrativo :

Em 8-3-1954.

Não ficou provado neste inquérito a acusação feita por Almeirindo Alves Botelho, residente na Vigia e encarregado da canoa "Fluviadora", que aportou no Posto Fiscal do Vêr-o-Pêso, com carregamento de peixe salgado, no mês de dezembro do ano findo, contra o guarda fiscal Josino Silva, o qual teria proposto ao referido Almeirindo subtrairse ao pagamento dos respectivos impostos parte do carregamento do peixe, equivalente a 270 arrobas, mediante a importância exigida de Cr\$ 1.000,00. Ficou apurado na instrução que o guarda acusado, logo que verificou a omissão da mercadoria nas guias de procedência do município, levou o fato ao conhecimento do oficial Romeu Mendes Pereira, ao tempo respondendo pela chefia do posto fiscal, e que confirma em seu próprio depoimento de fls. essa circunstância, enquanto, em sua defesa, apenas alegou ser hábito em relação ao peixe, promover-se a cobrança dos impostos após a venda.

E' fora de dúvida, entretanto, que quando transmitiu a chefia do posto ao seu substituto, deixou de lhe comunicar a ocorrência, como era de seu dever. Por iniciativa do próprio guarda Josino Silva, já então funcionando em outro setor, é que o novo chefe do Posto Fiscal do Vêr-o-Pêso tomou conhecimento do fato e as providências que se impunham no caso, acautelando os interesses da Fazenda. O guarda acusado, em sua defesa, demonstra a lisura do seu procedimento, que a comissão de inquérito pôs ainda em relevo, em seu relatório, concluindo pela inocência do guarda Josino Silva e responsabilidade do oficial Romeu Mendes Pereira, por transgressão do disposto no art. 174 n.º V do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, e assim passível de repreensão, na forma do art. 183 do mesmo Estatuto. Baixe-se portaria.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Exercício de 1954

MOVIMENTO DA TESOUREARIA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO

RECEBIMENTOS

CONTAS CORRENTES		
Departamento de Receita — C/Suprimentos	13.320.588,10	
Bancos e Correspondentes	664.256,70	13.984.844,80
DIVERSAS CONTAS		
Montepio Estadual	273.726,60	
Montepio Municipal	841,50	
Associação Parãense dos Servidores Públicos	4.582,40	
Depósitos Diversos	31.809,50	
Desenvolvimento Econômico — O/		

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 11

Reembolso	14.323,50	
Adiantamentos	17.206,20	
Consignações	459.389,80	
Exatores	250,00	802.129,50

SALDO do mês de Janeiro ...

14.786.974,30
3.602.241,40
Cr\$ 18.389.215,70

PAGAMENTOS

LEGISLATIVO		
Assembléa Legislativa	223.000,00	
Secretaria da Assembléa Legislativa	82.924,80	305.924,80

JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça	100.000,00	
Secretaria do Tribunal de Justiça ...	19.600,00	
Juizes da Capital e do Interior ...	110.727,80	
Ministério Público	44.425,80	
Secretaria do Ministério Público ...	6.000,00	
Assistência Judiciária Cível	27.340,00	
Fórum	34.125,00	
Corregedoria Geral da Justiça	3.050,00	
Depósito Público	5.700,00	
Repartição Criminal	19.866,40	370.835,00

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas		111.731,00
--------------------------	--	------------

EXECUTIVO

Governo do Estado	20.000,00	
Residência Governamental	12.033,30	
Gabinete do Governador	37.945,20	
Escritório de Representação do Pará ..	10.000,00	
Departamento do Pessoal	23.500,00	103.478,50

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Secretaria de Estado e Gabinete	47.492,00	
Departamento Estadual de Segurança Pública	43.450,00	
Serviço de Administração	12.953,00	
Delegacias Policiais	133.485,00	
Delegacias Policiais do Interior	8.564,50	
Presídio São José	135.172,20	
Inspetoria da Guarda Civil	354.779,30	
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	10.529,00	
Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	44.229,00	
Delegacia Estadual de Trânsito	88.307,00	
Corregedoria Policial	7.589,00	
Serviço de Registro de Etrangeiros ..	7.000,00	
Serviço Médico Legal	20.750,00	
Serviço de Identificação Civil	9.350,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	5.005,00	
Departamento de Assistência aos Municípios	24.050,00	
Imprensa Oficial	100.994,20	
Educandário Monteiro Lobato	153.197,00	
Asilo D. Macedo Costa	36.552,50	1.243.448,70

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Secretaria de Estado e Gabinete	141.301,60	
Departamento de Despesa	48.335,70	
Departamento de Contabilidade	37.697,90	
Departamento do Material	24.743,10	
Departamento Estadual de Estatística ..	40.015,00	
Departamento de Receita	330.284,00	
Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais	3.600,00	
Matadouro do Maguari	64.269,80	
Procuradoria Fiscal	2.950,00	
Junta Comercial	500,00	693.697,10

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete	27.788,40	
Departamento de Administração	15.406,40	
Departamento de Fomento	12.135,50	
Departamento de Colonização	10.206,30	
Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural	12.468,70	
Departamento de Classificação de Produtos	32.530,70	
Fomento da Produção Vegetal	312.500,00	
Fomento da Produção Animal	175.000,00	598.036,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Estado e Gabinete	183.721,00	
Inspetoria Escolar	17.860,00	
Faculdade de Odontologia	29.000,00	
Escola de Engenharia	48.100,00	
Instituto Lauro Sodré	91.404,90	
Orfanato Antonio Lemos	54.530,00	
Conservatório Carlos Gomes	16.250,00	
Colégio Estadual Pais de Carvalho ..	179.930,00	
Instituto de Educação do Pará	105.590,00	
Colégio Gentil Bittencourt	37.500,00	
Ensino Primário	1.132.992,00	
Teatro da Paz	4.400,00	
Biblioteca e Arquivo Público	11.250,00	
Museu Paraense Emílio Goeldi	35.162,80	1.947.690,70

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado e Gabinete	313.388,40	
Distritos Sanitários do Interior	252.912,60	
Ambulatórios de Endemias	19.227,00	
Instituto Evandro Chagas	3.000,00	
Laboratórios	25.224,20	
Hospital Juliano Moreira	88.400,00	
Hospitais de Isolamento	172.264,80	
Centro de Saúde n. 1	52.946,30	
Centro de Saúde n. 2	65.714,40	
Posto de Higiene do Jurunas	4.400,00	
Posto de Higiene da Pedreira	6.743,50	
Serviço de Profilaxia da Lepra	7.500,00	
Dispensário Sousa Araujo	8.400,00	
Colônia do Prata	49.673,80	
Colônia de Marituba	95.291,00	
Serviço Médico Itinerante	113.018,20	
Profilaxia das Doenças Transmissíveis ..	33.889,60	
Serviço de Assistência Médico-Social ..	13.900,00	
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	7.600,00	
Escola de Enfermagem do Pará	43.900,00	1.377.393,80

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete	292.733,10	
Departamento Estadual de Águas ...	313.338,10	
Serviço de Cadastro Rural	7.650,00	
Serviço de Navegação do Estado	75.438,90	
Serviço de Transporte do Estado ...	16.654,00	
Conservação de Próprios do Estado ..	315.200,00	1.021.014,10

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Pessoal Inativo	1.035.366,20	
Contribuições para Previdência	7.135,00	
Prêmios de Seguro e Indenizações por Acidentes	6.270,00	
Pensões Diversas	28.417,60	
Subvenções, Contribuições e Auxílios Diversos	408.333,30	
	410.733,40	1.896.255,50

CONTAS CORRENTES

Bancos e Correspondentes		2.975.364,40
--------------------------------	--	--------------

DIVERSAS CONTA

Pensionistas do Montepio	402.060,90	
Montepio Estadual	104,00	
Depósitos Diversos	28.561,00	
Exatores	940,00	
Adiantamentos	125,00	
Consignações	448.852,20	
Suprimentos para Pagamentos no Interior	1.700,00	
Serviço de Abastecimento	360.000,00	
Restos a Pagar — C/Amortização ...	2.004.827,00	
Fornecedores	821.687,10	4.068.837,20

SALDO para o mês de março.

16.713.706,80
1.675.508,90
Cr\$ 18.389.215,70

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 9 de março de 1954.

Alarico Alves Monteiro, Contador

João Ferreira Bentes, diretor do Depto. de Despesa

J. J. ABEN-ATHAR, secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário de Estado
Em 6/3/54
Petições:
659, de Benedito Gonçalves Teixeira e 723, de Antonio Zacarias de Sousa — Ao D. C., para expedir o bilhete de localização.
653, de José Faustino Borges; 654, de Joaquim Gonçalves Teixeira; 656, de José Antonio d'Oliveira; 616, de Manoel Mercê; 726, de Sebastião Ferreira da Silva e 1383, de Finino Pedro da Silva — Ao D. C., para expedir o título definitivo.
Processo:
N. 0308, da Secretaria de Obras, Terra se Vição — de D. Maria Zozô Santa Brígida, afirmando residir no lote agrícola, Colônia Jambú-açu, Município de Igarapé-açu — Ao D. C.
Em 8/3/54
Ofícios:
N. 436, da Secretaria de Saúde Pública — Ao D. A.
— Sjn. da Colônia Estadual de Ananindeua — Ao D. C.
— N. 404, da Secretaria de Saúde Pública — Ao D. A.
Telegrama:
N. 819, de Silvio Braga — Ao D. A.

Memorando:
N. 25, da Granja Modelo do Estado — Ao D. A.
Carta:
N. 819, de Luiz Carlos de Barros — Ao D. A.
— N. 822, de Abelardo de Paula Gomes — Ao D. A.
Em 9/3/54
Petições:
828, de José Inácio dos Santos; 829, de Maria Barbosa de Lima; 831, de João Raimundo da Silva; 832, de João Raimundo da Silva; 833, de João Raimundo da Silva; 838, de Francisco Figueira Quintal; 839, de Antonio Leal Quintal; 840, de Antonio Figueira Quintal; 841, de Vicente Figueira Quintal; 842, de Eliza Leite Quintal — Ao D. C., para expedir o bilhete de localização.
843, da Sociedade Agrícola de Assistência e Produção — Ao D. C.
Processo:
N. 258, da Secretaria de Obras, Terras e Vição — Devolva-se a S. O. T. V.
Carta:
N. 857, de Alberto Magalhães — Ao D. A., para providenciar a lavratura dos contratos e devolver o expediente ao controle.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Hermogenes Conduru Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Itamar Ribeiro de Magalhães e Souza, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Marquês de Herval, Pedro Miranda, Chaco, e Curuzú, onde faz ângulo: frente 6.00m; fundos 35.00m. Tem uma área de 210.00m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com a Curuzú e à esquerda com a barraca abandonada. Terreno baldio sem feitoria.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. — (T. — 7282 — 19/2, 2 e 11/3/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Eneida Barbosa requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertencente a quadra Marquês de Herval, Visconde de Inhauna, Chaco, Curuzú onde faz ângulo. Frente 5.50 metros; fundos 35.00 metros, tem uma área de 192.00 metros quadrados.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. — (T. — 7183 — 19/2, 2 e 11/3/54 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compras de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Milton Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 53.º Termo — 53.º Município — Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, com as seguintes margem do Igarapé Sacuri, para onde faz frente; e limita-se, pelo lado de cima, com Pedro Sousa; pelo lado de baixo, com Jerônimo Figueiredo, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Oriximiná.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Vição do Pará, 10 de março de 1954. — O Oficial ad. classe O, João Mota de Oliveira. — T — 7.347 — 11 e 21/3 e 2/4/54 — Cr\$ 120,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para Professor Catedrático de Física Biológica

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e

a Congregação homologou, a indicação dos Professores ARNALDO CARNEIRO LEÃO, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, OROMAR MOREIRA, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais e FRANCISCO ALCANTARA GOMES FILHO, da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Distrito Federal, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO e BENEDITO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituirem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de FÍSICA BIOLÓGICA.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia dez (10) de maio vindouro para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de março de 1954. Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

VISTO:

Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor. — (Ext. — Dias 11-3 e 10-4)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA

EDITAL N. 6

Ministério da Educação e Saúde

Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, professor Gastão Dias de Castro, faço pública que, de acordo com resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 29 de maio de 1953, se acha aberta pelo prazo de seis (6) meses, durante o pe-

ríodo de 3 de dezembro de 1953 a 2 de junho de 1954, a inscrição ao concurso para o provimento efetivo da cadeira de "Fisiologia dos Animais Domésticos", do Curso de Veterinária. Cada candidato, no ato da inscrição, deverá: a) apresentar, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde ou na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior cujo currículo contenha a cadeira em concurso; b) provar ser brasileiro nato ou naturalizado; c) apresentar prova de sanidade física e mental, bem como de idoneidade moral; d) apresentar documentação de atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso; e) de acordo com o artigo 76 dos Estatutos da Universidade do Rio Grande do Sul, aprovado pelo decreto n. 30.994 de 17 de junho de 1952 — provar que é: 1) docente livre; 2) professor de outras escolas ou faculdades oficiais ou reconhecidas, ou apresentar documentação que permita à Congregação da Escola, considerá-lo pessoa de notório saber, caso não esteja incluído em um dos itens anteriores; f) apresentar comprovante de quitação com o serviço militar; g) apresentar 50 exemplares da tese de sua autoria (art. 3.º, § 1.º do Decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1948, combinado com o Decreto-lei n. 746, de 28 de setembro do mesmo ano). O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto 19.851 de 11 de abril de 1931, da Lei n. 444 de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Escola, em tudo que não contrariar a legislação vigente. Secretaria da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, em 23 de novembro de 1953. (aa) P/Secretário — Victor Burmeister — Assistente de Ensino, ref. "27". Publicar uma vez por mês, entre os dias 3 e 8, até maio de 1954. O Diretor (a) Prof. Gastão Dias de Castro.

(Ext. — Dia 11-3)

AFRICANA, TECIDOS S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

De conformidade com os dispositivos da Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, assim como de seus Estatutos, — vem a Diretoria da AFRICANA, TECIDOS S. A., apresentar o seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e fatos administrativos, no exercício de 1953, correspondente ao 4.º ano de funcionamento desta Empresa, como sociedade anônima.

Pelo Balanço, demonstração de Lucros & Pêrdas e Parecer do Conselho Fiscal, podeis constatar que se verificou um lucro líquido de Cr\$ 3.100.000,00, já deduzido o Fundo de Reserva Legal de 5%, a quantia de Cr\$ 620.000,00 referente a gratificações concedidas à Subdiretoria e principais auxiliares, como reconhecimento dos bons serviços prestados e Cr\$ 710.966,40 que foi levado a um Fundo de Reserva para Créditos Duvidosos, para o que esta Diretoria pede a aprovação da digna Assembléia Geral.

Assim, fica a supra mencionada importância de Cr\$ 3.100.000,00 à disposição da Assembléia Geral, para

efeito de deliberação sobre a sua aplicação.

Propõe esta Diretoria que do saldo a ser aplicado, sejam fixados os dividendos de 1953 em 15% e o restante, como gratificação aos Diretores.

Aos Srs. Membros do Conselho Fiscal, agradece esta Diretoria a sua eficiente colaboração.

Aos Srs. Acionistas está assim apresentado o relatório da real situação de AFRICANA, TECIDOS S. A., resultante do movimento do exercício de 1953, estando esta Diretoria pronta para melhores esclarecimentos, na sede social, onde os livros e os diversos documentos de escrita, se encontram à disposição dos interessados.

(aa) Pedro de Castro Alvares, diretor-presidente
Henrique José Ribeiro, diretor
Mário Antunes da Silva, diretor
Antônio José da Silva Coelho, diretor

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Disponível		Não Exigível	
Caixa	340.304,20	Capital	15.000.000,00
Bancos, C de Depósitos à Ordem	3.815,30	Fundo de Reserva p Li- quidação	286.124,30
	<u>344.119,50</u>	Reserva Compulsória ..	104.591,30
		Fundo de Reserva Legal	674.087,67
Realizável		Fundo p Garantia de Di- videndos	2.210.051,62
Mercadorias Gerais — Ma- triz e Filiais	19.111.358,30	Lucros & Pêrdas	3.100.000,00
Devedores em C Corrente	15.961.252,10	Sinais na Venda de Prédios	80.000,00
Ações e Apólices	42.528,00	Reserva p Créditos Duvi- dosos	710.966,40
Empréstimos Compulsórios	308.759,40		<u>22.165.821,29</u>
Depósito Compulsório	186.794,70	Exigível	
Promissórias a Receber	4.076.908,60	Bancos, C de Emprésti- mos	7.216.772,40
Valores a Reaver	2.597,00	Credores em C Corrente ..	2.946.068,11
Depósitos	96.275,90	Promissórias a Pagar	3.500.000,00
Outras Contas	1.243,50	Títulos de Nossa Responsa- bilidade	3.750.000,00
	<u>39.787.717,50</u>	Contribuições p os Institu- tos de Aposentadorias e Pensões	7.568,50
Imobilizado		Obrigações a Liquidar	1.662.408,40
Imóveis	864.473,90	Impostos a Pagar	450.000,00
Auto Veículos	503.500,00	Herdeiros de Jayme Rodri- gues Pinto Leite	27.547,60
Móveis & Utensílios	355.231,30	Dividendos não Reclamados	32.580,00
	<u>1.723.205,20</u>	Saques a Pagar	96.275,90
			<u>19.689.220,91</u>
Contas de Compensação		Contas de Compensação	
Bancos, C de Cobrança Cau- cionada	8.993.044,80	Títulos Caucionados	8.993.044,80
Títulos p garantia de Débi- tos em C Corrente	17.523.677,85	Correntistas C de Títulos	17.523.677,85
Ações Caucionadas	400.000,00	Caução da Diretoria	400.000,00
Ações Depositadas	100.000,00	Credores por Hipotecas ...	50.315,00
Valores Hipotecados	50.315,00	Herdeiros de Jayme Rodri- gues Pinto Leite C Ações	100.000,00
	<u>27.067.037,65</u>	Depositadas	27.067.037,65
	<u>Cr\$ 68.922.079,85</u>		<u>Cr\$ 68.922.079,85</u>

Mário Platinha, contador-reg. D. E. C. 31046 C. R. C. 015

(aa) Pedro de Castro Alvares, diretor-presidente
Henrique José Ribeiro, diretor
Mário Antunes da Silva, diretor
Antônio José da Silva Coelho, diretor
(Ext. 11/354)

AFRICANA, TECIDOS S/A
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

DÉBITO	CRÉDITO
<p>Despesas Gerais, Juros & Descontos e Comissões 5.078.763,30</p> <p>Fundo de Reserva Legal:</p> <p>5% s/Cr\$ 4.011.543,60 200.577,20</p> <p>Reserva para créditos duvidosos 710.966,40</p> <p>Prejuízo verificado na liquidação de diversas contas 98.613,30</p> <p>Saudo a aplicar de acôrdo com a deliberação da Assembléa Geral 3.100.000,00</p> <hr style="border: 0.5px solid black;"/> <p style="text-align: right;">Cr\$ 9.188.920,20</p>	<p>Lúcro verificado nas contas de Mercadorias Gerais, Seções de Estivas, Ferragens e Filiais 9.158.425,20</p> <p>Renda de Imóveis 30.495,00</p> <hr style="border: 0.5px solid black;"/> <p style="text-align: right;">Cr\$ 9.188.920,20</p>

(aa) **Pedro de Castro Alvares**, diretor-presidente
Henrique José Ribeiro, diretor
Mário Antunes da Silva, diretor
Antônio José da Silva Coelho, diretor
Mário Plátilha, contador-reg. D. E. C. 31046 C. R. C. 015

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA
NO DIA 8 DE MARÇO DE 1954**

* Em obediência ao que determina o art. 127, do Decreto-lei n. 2626 de 26-9-1940, reuniu na data acima o Conselho Fiscal, deliberando emitir o seguinte Parecer:

Srs. Acionistas:

Durante o ano de 1953, desobrigou-se este Conselho Fiscal das exigências legais, examinando periodicamente todas as contas e atos da Diretoria, assim como o caixa social, tudo encontrando sempre em perfeita ordem.

Nesta data, foi devidamente examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Pérdas e também conferido o Caixa.

A exatidão em tudo verificada, mereceu nossa plena aprovação, inclusive a proposta da fixação do dividendo

em 15%, as gratificações aos diretores e auxiliares, nas quantias mencionadas no relatório e a provisão efetuada para créditos duvidosos.

Este Conselho Fiscal é de parecer que a digna Assembléa Geral deve aprovar todos os atos e propostas da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo por mim, Antônio Cabral Caetano, lavrada a presente ata, que vai assinada por todos.

Belém, 8 de março de 1954.

(aa) **Antônio Cabral Caetano**
Firmino Ferreira de Matos
Francisco de Paula Valente Pinheiro

EDITAIS ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

1a. Convocação

Ficam convocados todos os sócios efetivos desta Associação, para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária que será realizada em nossa sede, no dia 14 do corrente, às 15 horas (três horas da tarde), a fim de tratar:

- a) Discussão e aprovação da reforma geral dos Estatutos.
b) O que ocorrer.
- Belém, 10 de março de 1954.
Odete Velho da Cruz, presidente.

(T — 7348 — 11, 12 e 13-3-54).

AUTO VOLANTE S. A.

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar no próximo dia 11 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à Praça da República ns. 317, em primeiro e segunda convocação e em terceira e última, com o número de acionistas presentes, para delibe-

rarem sobre o seguinte:

— Julgamento do Relatório da Diretoria.

— Julgamento da Conta de Lucros e Pérdas e Balanço Geral.

— Leitura do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1953.

— Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Belém, 5 de Março de 1954.

(a.) **Augusto Fernandes de Araújo**, Diretor-superintendente.

(Ext. 6, 9 e 11|3|54)

**SOARES DE CARVADHO,
SABÕES E CIELOS
S/A.**

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral no dia 18 do corrente às 9 horas da manhã, na Sede Social a fim de deliberar sobre o seguinte:

Apreciação e votação das Contas do Exercício findo;
Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de março de 1954.

Os Administradores: —
Anibal Vieira de Carvalho —
Augusto Pereira da Silva.

(Ext. 11, 12 e 13|3|54)

CASA BANCARIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

CARTA PATENTE N. 1711, de 22-2-1938

Belém—Pará—Brasil

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1954

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não exigível	
Caixa :		Capital	250.000,00
Em Moeda Corrente	55.096,40	48.835,70	
Em Depósito no Banco do Brasil	412,40	Fundo de Reserva Legal	1.010.988,40
Em Depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	10.169,30	Outras Reservas	1.309.824,10
	65.678,10		
B—Realizável		G—Depósitos	
Titulos Descontados	572.514,10	A Vista e a Curto Prazo :	
Agências no País	288.347,30	Em c/c Limitadas	54.400,70
Outros Créditos	192.182,60	Em c/c Sem Juros	1.317,80
	1.053.044,00	Em c/c de Aviso	85.640,90
			141.359,40
Imóveis	882.488,80	A Prazo :	
Titulos e valores		A Prazo Fixo	134.793,90
Mobiliários :			276.153,30
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	1.300,00	Outras Responsabilidades :	
Em Carteira	13.217,40	Obrigações Diversas	154.000,00
Ações e Debentures	3.240,00	Agências no País	288.347,30
	17.757,40	Ordens de Pagamento e outros Créditos	19.704,40
Outros Valores	1.800,00		462.051,70
	1.955.090,20	H—Resultados Pendentes	
C—Imobilizado		Contas de Resultados	14.999,40
Móveis e Utensílios	17.235,00	I—Contas de Compensação	
Instalações	3.965,60	Depositantes de Valores em Garantia e Custódia	310.000,00
	21.200,60	Outras Contas	1.300,00
D—Resultados Pendentes			311.300,00
Impostos	1.600,00		
Despesas Gerais	19.459,60		
	2.063.028,50		
E—Contas de Compensação			
Valores em Garantia	310.000,00		
Outras Contas	1.300,00		
	311.300,00		
	Cr\$ 2.374.328,50		Cr\$ 2.374.328,50

Belém (Pa), 9 de março de 1954.

DORIVAL M. BELUCIO
Guarda-livros — Reg. DEC sob o n. 45703
— C. R. de Cont. 00067

A. MARQUES & CIA. LTDA.

(Ext. — 11-3-54).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para Catedrático de Clínica Neurológica do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará
De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1.º de dezembro de 1953, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e provas para catedrático de Clínica Neurológica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.
Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1.º de dezembro de

1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. VISTO — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães Diretor
(Ext.—Dias 14|1; 14|2; 14|3 e 14|4)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para Catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológica do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1.º de dezembro de 1953, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, rece-

berá inscrição ao concurso de títulos e provas para catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológicas.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1.º de dezembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. VISTO — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães Diretor
(Ext.—Dias 14|1; 14|2; 14|3 e 14|4)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para Catedrático de Medicina Le-

gal do Curso Médico da Faculdade de Medicina Cirurgia do Pará.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1.º de dezembro de 1953, e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Medicina Legal. Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1.º de dezembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. VISTO — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães Diretor
(Ext.—Dias 14|1; 14|2; 14|3 e 14|4)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1954

NUM. 4.031

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 26, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 1954
Juizado de Direito da 1a. Vara ac. pelo titular da 2a.
Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA.

Inventário de Bichara Jacob. — Não sendo ainda conhecidos os recursos disponíveis da herança, aguarde o interessado o momento oportuno para recebimento de seu crédito constante às fls. 67.

— Inventário de Antonio Pimenta de Magalhães. — Mandou expedir o alvará requerido a fls. 47, para pagamento de fóros.

— No requerimento de Maria Romana Brasil Monteiro. — Diga o dr. Curador Geral de Órfãos.

— Idem de Manoel Inocencio dos Santos. — Digam os interessados.

— Idem de Zuleika Carvalho de Magalhães. — Sim, em termos.

Juiz de Direito da 2a. Vara.
Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA.

Ação executiva: A., IAPI; R., Milton de Oliveira Rodrigues. — Mandou intimar.

— Deferindo os executivos propostos pelo Instituto dos Comerciantes, contra: Eleodoro da Silva Gomes, Flávio Moreira, J. Jarbas, Catarino da Silva Bronze, Orlando Mota, Manoel M. Bezerra, José Cohen, Cia. Editora Nacional (filial), José Ribamar Sales Silva, José da Silva Nogueira, Corporação Civil da Vigilância Noturna de Belém, Nortelar, Sociedade Paranaense de Assistência e Proteção à Família.

Juizado de Direito da 3a. Vara.
Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO.

Petição de Vincência da Silva Figueira. — Com os documentos anexos conclusos.

— No requerimento de Adélio Dias Mala. — Conclusos.

— Idem de Josefa Teixeira de Queiroz Lima. — Conclusos.

— Idem de Toribio Monteiro Rodrigues. — A distribuição.

— Idem de Maria Clotildes Goeppfert. — Com os documentos anexos, conclusos.

— Idem de Luiz Gomes do Nascimento. — Como requer.

— Ação de consignação em pagamento: Req., Antunes & Filho; Reqdo., Luiz Manoel Sarai-va. — Mandou citar.

— Inventário de Martiniano Pereira de Souza e Francisca das Chagas de Souza. — Mandou cumprir a primeira parte do despacho de fls. 14.

— Ação de despejo: A., Carlota Pinto Carneiro Lopes; R., José Galdino Valente. — Atendeu o pedido de fls. 9.

— No requerimento de M. L. Varela & Cia. — Como pede.

— Idem de Manoel de Pinho Lima. — Mandou notificar.

— Idem de Lopes Guimarães & Cia., Ltda. — Como pede.

Juizado de Direito da 4a. Vara.
Juiz — Dr. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

Autos de ação possessória: A., Fritz Langank; R., Maria Pura Lopes Monteiro. — Deferiu o pedido de absolvição, de instância.

Juizado de Direito da 5a. Vara.
Juiz — Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA.

Ação de reclamação: Reclamante, Herundina da Silva Oliveira; Reclamado, Fabricio Fernandes de Oliveira. — Mandou dar ciência à requerente do officio de fls. 176.

Juizado de Direito da 6a. Vara.
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

No requerimento de Brasil Extrativa S. A. — Conclusos.

— Idem de José Paulo Corrêa de Miranda. — Diga o M. P.

— Idem de Timóteo Farias Leite. — Diga o M. P.

— Arrolamento de Manoel Alves Verissimo. — A conta.

— Ação ordinária para decretação de comisso: Req., P. M. B.; Reqdo., Manoel Henriques Teles do Nascimento. — Mandou publicar os editais de citação pelo prazo de 40 dias.

— Inventário: Req., Fazenda do Estado; Reqdo., Francisco Nepomuceno. — Mandou citar os interessados para que falem nas declarações preliminares do inventariante.

— Arrolamento de Zilda Pimentel. — Digam a herdeira interessada e o dr. procurador fiscal.

— Inventário de Stela Veloso Dias Mala. — Mandou lavar o termo de retificação da partilha.

— Inicial de ação executiva da P. M. B. contra Raimundo R. Bahia. — Conclusos.

— No requerimento de Erwin Von Tautphoens. — Mandou certificar em termos.

— Idem de Benedito Euclides Coelho de Sousa. — Conclusos.

— Deferindo os executivos requeridos pela P. M. B. contra Manoel Tolentino da Silva, José Joaquim Sá e Raimundo Abreu.

— No requerimento de A. Mourão & Cia. — Mandou citar.

— Ação executiva: Req., Fazenda do Estado; Reqdo., F. B. Peres. — Em leilão público depois de anunciado a 2a. praça.

Juizado de Direito da 7a. Vara.
Juiz — Dr. JULIO GOUVEA DE ANDRADE.

Inventário de Joaquim Francisco Ramos da Cruz. — Mandou ouvir os interessados sobre as declarações, do inventariante e demais termos do processo.

— Ação de despejo: A., Casa D'Alta; R., Luiz Soares, João Salustiano Santos, Humberto Gar-

— Aresto: Req., Manoel da Silva Nunes; Reqdo., Domingos Gomes de Freitas. — Mandou intimar o autor para suprir a falta de reconhecimento das assinaturas dos titulós.

— Ação ordinária: A: Dr. Valdemar Cerdeira Bordalo; R., Raimundo Afonso Filho. — Julgou procedente a ação.

— Ação de despejo: A., Daniel Luiz Soares; R., Vicente Sales da Silva. — Mandou remeter ao Egrégio Tribunal de Justiça.

— Inventário de Lauro de Sá Pereira. — Digam os interessados.

Juizado de Direito da 6a. Vara.
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

No requerimento de Labibi Arrai Mussy. — Em declarações finais.

— Idem de Amalia Mendes Reis. — Como requer.

— Idem de Toribio Monteiro Rodrigues. — Mandou citar.

— Ação de consignação e pagamento: Req., Edgar Ramos Lameira; Reqdo., P. M. B. — A cartório.

— Deferindo os contenciosos requeridos pela P. M. B. contra: Federação das Sociedades Beneficentes do Pará, Marieta Duarte Ribeiro, Duarte Gomes & Cia., Maria José e Leonor P. Lopes, Indústria Tauaric, Augusto Macedo, Ferreira Gomes Ferragista S. A.

— Na circular da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará. — Mandou agradecer.

— No requerimento de Maria Adelaide Carvalhais Rodrigues. — Sim.

— Inventário: Req., Edith Pais de Souza Aranha; Reqdo., Rita Franco Lopes Pais. — Mandou ao Depósito Público, para recolher a importância referida.

— No requerimento de Olegário Ferreira Batalha. — Conclusos.

— Ação ordinária de comisso: Req., P. M. B.; Reqdo., Antônio Joaquim de Oliveira. — Julgou procedente a ação.

— Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Justiniano Serpa. — Idêntico despacho.

— No requerimento de José Ferreira Diogo. — Sim.

— Idem, de Hélio Pimenta. — Conclusos.

— Idem, de Empresa Soares S/A. — Mandou citar.

— Deferindo o executivo requerido pela P. M. B. contra Benedito Luz.

— Na petição de registro de João Pereira de Sousa e Maria Celina Pereira de Lima. — Deferiu.

— No requerimento de Alberto Garcia Soares. — Diga o Representante do M. P.

— Idem, de Maria Ernani Figueiredo Castro. — Mandou to-

mar por termo, fazendo-se a notificação.

— Deferindo os executivos da P. M. B. contra S. Marques, Couto de Oliveira & Cia., José Peres, Alipio Coimbra Sena, H. Cavalcante, Manoel Antunes Martins, José Nunes Cia., L. Piamplona, Joaquim Coimbra Lopes, Agripino F. Farias, J. S. Bittencourt, R. J. dos Reis, J. F. Carvalho, A. Gouvea, D. F. Pires, Marinho & Cia. Ltda., Pedro Gomes do Vale, Diamantino Oliveira, J. Benzencri & Filho.

— Deferindo os contenciosos da P. M. B. contra Eurico P. Alves, Ednea Rego Barros e Hermínio Marques Siqueira.

— Ação executiva: Req., P. M. B.; Reqdo., João Castro Martins. — Mandou publicar o edital de citação pelo prazo de 30 dias.

— Ação de providências sobre transcrição no Registro de Imóveis: solicitante: Ilmo. Snr. Dr. Chefe da Delegacia de Serviço do Patrimônio da União neste Estado.

— Diga o representante do M. P.

— Inventário de Daniel Luiz. — Digam os interessados.

— Averbação de sentença: Req., Paula Ramos Serra. — Mandou fazer a averbação requerida à margem do termo.

— Arrolamento: de Zilda Pimentel. — Mandou expedir o alvará requerido.

— Ação de consignação em pagamento: Reqdo., Umbelina de Miranda Quadros; Reqdo., P. M. B. — Designou o dia 23 de março, para audiência de instrução e julgamento.

— Ação ordinária: Req., Delfina da Costa Carrigo; Reqdo., P. M. B. — Mandou que intervenha o perito desempatador.

Juizado de Direito da 7a. Vara
Juiz: Dr. JULIO FREIRE DE ANDRADE

No requerimento de Delfina Fernandes Pombo. — Conclusos.

— Idem, de Cramio M. Nunes. — Conclusos.

— Ação ordinária: A., J. Maciel & Cia. — Julgou improcedente a ação.

— Ação de despejo: Req., Alair Barros; Reqdo., Afonso de Melo Sarai-va. — Julgou procedente a ação.

— Extinção de usufruto: A., Carlos Muniz de Sousa Ferrerira; R., Sarah Gomes da Sousa Ferrerira e outros. — Mandou expedir o edital pelo prazo legal.

— Emissão de posse: A., José Maria Silveira da Silva e outro; R., Paulo Itaguai da Silva e sua mulher. — Mandou subir os autos a superior instância, pelo prazo legal.

— Inventário de Hortência Xavier Teixeira. — Julgou por sentença do cálculo.

— Ação executiva por duplicatas: A., Corrêa Costa & Cia.; R., Cramio M. Nunes. — Mandou baixar a cartório para juntada, cia Soares. — Marcou a audien-

cia para o dia 12 de março, às 10 horas.

—Vistoria "ad perpetuam": Req., Nuno G. Marinho; Reqdo., Maria da Graça M. Marinho. — Designou o dia 9 de março, às 9 horas, para vistoria.

—Ação ordinária: A., Camillo Pinto da Silva; R., Pires Guerreiro & Cia. — Mandou tomar por termo o agravo no auto do processo, interposto pela petição de fls. 103.

—Inventário de Joaquim Francisco Ramos da Cruz. — Mandou expedir os ofícios na forma requerida.

—No requerimento de Manoel Sardo de Souza Leão. — Conclusos.

EXPEDIENTE DOS DIAS 4, 5 e 6 DE MARÇO DE 1954

Juizado de Direito da 1.ª Vara, ac. pelo titular da 2.ª. Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

No requerimento de Edson Ribamar Rocha. — Mandou expedir o mandado de citação.

—Idem do Curador de Interditos. — Nomeou os Drs. Avertano Rocha e Durvalino Braga, como peritos.

—Requerimento de alvará: Isabel Fonseca da Silva. — Deferiu o pedido de fls. 10.

—Requerimento de Graziete da Silva Lobato. — Mandou remeter à Superior Instância.

Juizado de Direito da 2.ª Vara. Juiz: — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Ação ordinária: A., Francisco Duarte da Costa; R., Dalvínia Alves de Sousa e Francisco Alves de Sousa. — A cartório.

Juizado de Direito da 3.ª Vara. Juiz: — Dr. MILTON LEÃO DE MELO.

No requerimento de Antonio Pinheiro do Nascimento. — Conclusos.

—Idem de Alirio Cesar de Oliveira. — Sim.

—Idem do Banco Moreira Gomes, S. A. — Com os documentos anexos, conclusos.

—Idem de Marthe Marie Mouraille. — Conclusos.

EDITAIS JUDICIAIS

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 30 do corrente mês de março às 10 horas, à porta da sala das audiências no Palacete do Estado, pelo porteiro Agostinho Viegas, irá a público pregão de venda e arrematação de imóvel abaixo descrito pertencente em condomínio entre a herdeira Emilia Henderson Loureiro, e outros e expediente do escrivão do segundo ofício de órfãos:

Terreno edificado, nesta cidade, à Travessa Coronel Luiz Bentes, trecho compreendido entre a Rua Gonçalo Ferreira e a Praça Centenário, coletado sob o número 95 (noventa e cinco) do plaqueamento moderno, medindo seis metros e sessenta centímetros de frente por quarenta e um metros e oitenta centímetros de fundos (6,60m x 41,80m), com os característicos que se seguem: — construção antiga, assobradada, levantada no interior de terreno cuja parte frente é cercada de taboado, com portão de madeira de entrada; em seguida, por uma área do terreno, se vai ter a verdadeira construção que é iniciada por uma escada de madeira, de um só lance, pela qual

—Idem de Maria Amélia Gonçalves Langanke. — Conclusos.

—Idem de Hermógenes Alves da Silva. — Sim.

—No ofício do Departamento do Pessoal. — Mandou arquivar, para os devidos fins.

—Ação de providências sobre transcrição no Registro de Imóveis, cartório do segundo ofício da ilha denominada Tatuoca: Solicitante, O Ilmo. sr. dr. Chefe da Delegacia do Serviço de Patrimônio da União, neste Estado. — Mandou enviar estes autos ao exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara.

—Ação de notificação: Notificante, Arnaldo Rodrigues Dias. — Notificada, Maria Pantoja Bahia. — Conclusos.

—Inventário de Raimunda Joana da Silva Nobre e Emilia Romana da Silva — Nomeou inventariante a requerente Vicência da Silva Figueira.

—Inventário de Adrião do Nascimento Ferreira. — A conta.

—Ação executiva: A., A. Monteiro da Silva & Cia., Ltda.; R., R. Campos. — Homologou por sentença a desistência.

—Carta precatória: Deprecante, Juiz de Direito da Comarca de Macapá; Deprecado, Juiz de Direito da 3.ª Vara. — Mandou devolver ao Juízo deprecante, para os devidos fins.

—Ação Executiva por duplicata: R., A. J. Kislakov & Irmão; R., José Emi. — A cartório.

—Inventário de Martiniano Pereira de Souza e Francisca das Chagas Souza. — Solicitou a informação ao dr. Juiz Pretor do Termo.

Juizo de Direito da 4.ª Vara. Juiz: — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

Ação de agravo de instrumento: A., Valdemar Carrapatoso Franco; agravado, F. Aguiar & Cia. — Mandou remeter ao Egrégio Tribunal de Justiça.

—Ação executiva: A., A. Carvalho & Cia.; R., A. F. da Costa. — Chamou o processo à ordem.

—Ação de terceiros: Embargante, Bárbara Serruya; Embargado, Francisco Duarte da Costa.

—Designou o dia 9 do corrente, às 10,30 horas, para audiência de prosseguimento.

—No requerimento de Isaura dos Santos Rocha. — Mandou citar.

se vai ter à moradia, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e de gradil de ferro e constituída das seguintes dependências: puxada propriamente dita, com várias janelas para uma área de terreno ao lado, nela se encontrando: uma sala de visitas e dois dormitórios soahlados de acapú e também sem fôrro. Por uma escada se degraus cimentado situado aos fundos do prédio, se vai ter ao quintal cercado e no qual se encontram os aparelhos sanitários, independentes. Pelo quintal descrito, se tem acesso aos porões que são cimentados e habitáveis. Com as paredes principais de tijolos, paredes outras de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, desprovido de platibanda, presidentes cruzeiros a a presidentes da avaliada pela importância de trinta mil cruzeiros Cr\$ 30.000,00.

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, a fim de dar seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação; e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a venda será feita na primeira do Juízo, previamente designados.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação as-

sim como as comissões do escrivão e do porteiro, e como a carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta

cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de março de 1954. Eu, escrivão, o escrevi. (a.) Dr. João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos.

(T. 7346 — 11/3/54 — Cr\$ 180,00)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DA PRESIDENCIA

ATO N. 254
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir na 29.ª Zona Eleitoral (Capital), a partir desta data, como auxiliar de cartório, o funcionário requisitado Zuimira Joana da Silva, ocupante efetiva do cargo de Escriurário, padrão I, do Quadro da Prefeitura Municipal de Belém, lotada na Secretaria da Fazenda (Seção de Material).

Belém, 8 de março de 1954.
(a) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.880
Proc. 305-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Jorcelino da Costa Lameira, Carlos Pinheiro dos Santos e Mário Guimarães Ferreira, inscritos na 10.ª Zona (Muaná).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 4 de março de 1954.
(aa) Curcino Silva, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otavio Melo — Procurador Reg.

ACÓRDÃO N. 4.881
Proc. 311-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Ermelinda Ferreira Guimarães, Adamor Marques Malheiros, Armando Lobato Marques, Emilia Magno da Silva Araujo, Torquato Admar Cruz, João Primo Lobato Marcelino Reis Borges, Benjamin Gonçalves de Brito, Maria Neves Marques Malheiros, Benedito Tavares de Sousa e André do Espírito Santo Silva, inscritos na 10.ª Zona (Muaná), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona (Capital)

processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, nanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 10.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 6 de março de 1954.
(aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, Relator. — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade. Fui presente. — Otavio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.882
Proc. 332-54

Vistos, etc.
Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral conceder ao Dr.

Virgilio de Oliveira Melo, membro deste Tribunal, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em face do atestado de fls., a partir do dia 26 do mês de fevereiro findo.

Belém, 6 de março de 1954.
(aa) Curcino Silva, P. e relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente. — Otavio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.883
Proc. 290-54

Requisição de funcionário (18.ª Zona Altamira) — Requisite: Dr. Juiz Eleitoral da Zona — Requisitando: Hilda de Sousa.

Acordam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, autorizar ao Dr. Juiz eleitoral da 18.ª Zona requisitar a funcionária aludida, mas sem direito à remuneração, em face da informação da Secretaria, e ainda sem prejuizo da sua função no magistério.

Belém, 25 de fevereiro de 1954.
(aa) Curcino Silva, P. e relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente. — Otavio Melo — Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de transferência
De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu transferência para esta Zona o eleitor Alfredo Augusto Ramos Toscano, inscrito na 25.ª Zona, Estado do Rio de Janeiro.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de março de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão Orlando Lima de Sousa, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juízo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de março de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

EDITAL

Pedido de Transferência

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona os eleitores: Manoel Pereira da Silva e Manoel Vilhena dos Santos, inscritos na 7.ª Zona — Abaetetuba e Tauriano Rodrigues Sepêda, inscrito na 12.ª Zona — Cametá. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 5 dias do mês de março de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1954

NUM. 1.002

Ata da 63.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos cinco (5) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, Trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguida do expediente que constou de: remessa feita pela Prefeitura Municipal de Marapanim, sem officio, do balanço da Receita e Despesa do mês de dezembro e o balancete anual de 1953 (Processo n. 202); officio n. 6, de 28-2-54, do sr. Gregório Urbano de Sá, Prefeito Municipal de Maracanã, remetendo os balancetes da Receita e Despesa referente ao 4.^o trimestre do ano de 1953 (Processo n. 207); officio n. 187/54, de 4-3-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo as terceiras vias de empenho prévio de despesa referente ao período de 20 a 26 de fevereiro e as quintas vias de fichas de pagamento do período de 22 a 26 do mesmo mês (Processo n. 206) — tendo estes processos sido encaminhados à Secretaria; officio n. 181/54, de 26-2-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro os contratos de Varlene Cascaes Ferreira e Maria Laia Tavares, para prestarem serviços de Auxiliar de Escrita no Departamento do Material (Processo n. 201); officio n. 197, de 4-3-54, do Sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro as cópias dos contratos celebrados entre o Governo do Estado e os cidadãos: Hildeberto Corrêa Seixas, Astério de Souza Sá, Alberto Cavalcante de Albuquerque, Antônio Carlos Camarão Marques, João Rodrigues de Lira Filho, Raimundo Pereira da Costa, Raimundo Nonato da Silva, Milton Rodrigues Cordovil, Francisco Borgea Calandrini Martins, Sebastião Amaral da Silva Alcebiades Solano Montalvão, Irineu F. do Amaral, Antônio Amorim, Aluisio P. de Souza, Manoel M. Ramalho, Raimundo Gomes, Teobaldo de A. Pinheiro e Raimundo da C. Carvalho, todos servindo como guarda civil de 3.^a classe (Processo n. 203); officio n. 198, de 4-3-54, do sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o original e uma cópia do decreto da aposentadoria da professora Ana Ferreira Costa, com exercício no subúrbio da Capital (Processo n. 204) e officio de 27-2-54, do dr. Celso Cunha da Gama Mal-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

cher, Prefeito Municipal de Belém, pedindo que seja encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado Recurso contra o Acórdão n. 73, deste T. C. (Processo n. 205) — sendo este processo encaminhado ao dr. Procurador.

Na segunda parte da ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 179, referente ao officio 93/54, de 2-2-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro a despesa de Cr\$ 13.634.700,00 para ocorrer ao custeio da Secretaria de Produção, em 1954.

O sr. ministro Presidente, então, concede a palavra ao ministro relator, sr. Lindolfo Marques de Mesquita, que faz o relatório: "O presente processo originou-se do officio n. 93/54, de 2-2-54 do sr. dr. secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro a despesa de Cr\$ 13.634.700,00 para ocorrer ao custeio da Secretaria de Produção, em 1954.

O sr. ministro Presidente, depois, concede a palavra ao dr. Procurador, para dar o seu parecer: "O caso dos autos, presentemente submetido ao exame e parecer desta Procuradoria, trata da despesa proveniente da criação da Secretaria de Estado de Produção, regulamentada dita despesa pelo Decreto n. 1.406, de 27 de janeiro de 1954, publicado no "Diário Oficial" n. 17.527, de 30-1-54, conforme se vê às fls. 3, destes autos. No artigo 1.^o do citado decreto 1.406, está suficientemente esclarecida a maneira pela qual a nível Secretaria terá a sua despesa, no exercício vigente, seguindo-se a distribuição das tabelas adotadas, que passarão a fazer parte integrante da lei orçamentária. O supracitado decreto é baseado na lei n. 699, de 16-11-53 e publicada no órgão oficial do Estado, n. 17.469 — de 19 de novembro de 1953, que no seu artigo 18 diz o seguinte: "Os encargos decorrentes da criação de novos cargos, previstos nesta lei, correrão, no próximo exercício financeiro, à conta da dotação consignada na tabela 52 do orçamento de 1954, sob o título "Fomento Econômico em Geral", para aplicação segundo o plano a ser estabelecido". Como se vê, infere-se do artigo acima transcrito, que a despesa referente aos novos cargos da Secretaria da Produção em nada altera o orçamento vigente, visto como correrá à conta da dotação no mesmo consignada, tabela n. 52. Ante o exposto, opinamos, pelo registro da mencionada despesa da Secretaria de Estado de Produção, constante do presente processo, a fim de que produza os seus legais efeitos".

O sr. ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao sr. ministro relator, que dá o seu voto: "Na lei n. 683, de 5 de

novembro de 1953, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1954 está incluída a dotação Cr\$ 13.634.700,00 para os encargos referentes à atual Secretaria de Estado de Produção, então Departamento de Produção. Como se constata, este Tribunal já aprovou o registro do orçamento em apreço, motivo porque o critério a adotar não é outro senão o de ratificar o voto já proferido, isto é, dar deferimento ao que ora é solicitado no presente processo".

O sr. ministro Presidente, anuncia a votação.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Voto com o relator, aceitando o parecer do Procurador".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acôrdo".

Dessa forma, foi deferido o registro da despesa constante do processo n. 179.

Continuando os julgamentos, segue-se o do processo n. 192, constante da petição em que a firma Indústria Arrozeira Ltda. pede a restituição da quantia de Cr\$ 600,00, paga a mais no despacho de exportação n. 15.790, de 28 de dezembro próximo findo.

É dada a palavra ao sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, que diz: "A Indústria Arrozeira, Limitada" é uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada que, consequentemente, tem como base fundamental a lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919. No dia 28 de dezembro de 1953, representada, como atesta o Despacho de Exportação n. 15.790, pelo sócio-gerente F. Martins, cuja assinatura foi lançada sob a designação "Indústria Arrozeira, Limitada", a referida entidade comercial despachou, no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças (Recebedoria de Rendas), quinhentos (500) sacos destinados ao porto de Santos, em S. Paulo, contendo quirela de arroz, pesando trinta mil quilos (30.000 ks.) e valendo, comercialmente, cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00). O imposto de Vendas e Consignações, à base de três e meio por cento (3,5%) sobre o valor comercial, deu, segundo o cálculo feito devidamente conferido na própria Recebedoria de Rendas, o que também atesta o citado Despacho, o total de seis mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 6.200,00). Verificase, entretanto, que o produto de 3,5% sobre 160.000,00 corresponde a cinco mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 5.600,00) e não a Cr\$ 6.200,00, como foi sobrado, havendo uma diferença a favor

do contribuinte, de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00). Se com toda a conferência do cálculo foi cometido um erro digno de palmatória, que se poderá esperar dos processos onde não se faça sentir essa providência? A prejudicada, solicitando a devolução da importância paga a mais, dirigiu ao Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado dois requerimentos, um, a 30 de janeiro, e outro, a 10 de fevereiro do corrente ano (1954). Em ambos, mãos diferentes lançaram, à guisa de assinatura, apenas a designação Indústria Arrozeira Limitada, infringindo, assim, o que, a respeito, determina a referida lei n. 3.708. Deve ser aposta, sob a designação social adotada, a assinatura do gerente. A lei, por conseguinte, foi cumprida no Despacho, mas nos requerimentos, não. Fruto da facilidade que impera por toda a parte e que se acoberta, para ficar impune, com o véu diáfano da malsivada Democracia! Em resumo: houve pagamento indevido, por culpa da própria Repartição arrecadadora, que conferida, antes, à exatidão do cálculo; e para devolver a importância solicitada, no valor de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, encaminhou a este órgão, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme officio de 19 de fevereiro último, o competente processo, a fim de ser concedido ou negado, o registro do crédito em questão. Aí está, senhores ministros, o Relatório".

O dr. Procurador, a seguir, com a palavra, dá o seu parecer, que é o seguinte: "A firma Indústria Arrozeira Ltda. conforme se vê nos doc. ds fls., requer à Secretaria de Estado de Finanças a restituição da quantia de Cr\$ 600,00 — pago para maior no despacho de exportação. No bojo dos autos estão as provas que amparam a pretensão da requerente, destacando-se o Despacho de n. 15.790. A especie dos autos já foi suficientemente estudada em processo idêntico, aliás registrado sem nenhuma restrição. Assim, pelos mesmos argumentos contidos no processo anterior, que se aplicam integralmente ao caso em apreço, opina esta Procuradoria pelo registro da despesa correspondente a devolução da diferença paga pela firma requerente, isto é, a importância paga para maior quanto ao imposto de Vendas e Consignações".

O sr. ministro Presidente, depois, concede a palavra ao sr. ministro relator, que profere o seu voto: "O Código Civil Brasileiro disciplina a matéria do pagamento indevido. Diz o art. 964: "Todo aquele que receber o que lhe não era devido fica obrigado a restituir".

E o art. 965 esclarece: "Ao que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro". A lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela qual se

rege este órgão, estatui no art. 17: "Será sujeito a registro no Tribunal de Contas, na forma desta lei, qualquer ato da administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro do Estado". O alicerce desse preceito está na Carta Magna paraense, art. 35, parágrafo 2.º, que assim dispõe: "Será sujeito a registro no Tribunal de Contas, prévio ou posterior, conforme a lei o estabelecer, qualquer ato da administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Estadual ou por conta deste".

Em síntese: havendo pagamento indevido, o valor do mesmo deve retornar aquele que o efetuou; tendo sido voluntário o pagamento, compete ao interessado provar o erro; cabendo ao Estado praticar a devolução, não poderá esta realizar-se sem o prévio registro do crédito neste Tribunal. No Relatório apresentam-se evidentes dois pontos: o pagamento indevido e a confissão do erro. Por ambos responde a própria Repartição arrecadadora. Pertence-lhe a responsabilidade do primeiro, em virtude de ter sido conferido o cálculo do imposto a pagar, conforme está declarado no texto do Despacho de Exportação; cabe-lhe, exclusivamente, a responsabilidade do segundo, através da confissão feita pelo funcionário que prestou informações em torno do assunto e do que escreveu o diretor da Recebedoria em seu despacho Eis o teor das informações: "Senhor Diretor: Cumprindo o despacho de V. S., tenho a informar que a firma requerente pagou, nesta Repartição, no dia 28 de dezembro do ano passado, conforme Exportação n. 15.790, anexa uma cópia, quinhentos sacos com quirela de arroz, com destino a Santos, no valor comercial de Cr\$ 160.000,00, pagando o imposto de Vendas e Consignações — Cr\$ 6.200,00, em vez de Cr\$ 5.600,00, havendo engano no cálculo. Pagou a mais seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) no referido imposto. 1.ª seção, em 8-2-54. (a) Otávio França". O despacho, por sua vez, foi exarado nos seguintes termos: Trata-se de restituição de imposto pago a mais. Conquanto procedente o pedido a devolução da diferença em causa é da alçada da Secretaria de Finanças, porisso que o processo de pagamento se verificou no exercício passado, sendo, em tal caso, vedado a este Departamento autorizar a restituição em tela, ex-vi do parágrafo único, art. 7.º do Decreto n. 2, de 4 de janeiro de 1944. Departamento de Receita, 9-2-54. (a) — José de Albuquerque Aranha, diretor".

Ora, se "todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir" e se "ao que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro", nos termos exatos do Código Civil Brasileiro; se no processo em julgamento estão presentes quer o pagamento indevido, quer a confissão do erro, feita esta não por quem pagou voluntariamente, mas, sim, pela Repartição que recebeu o valor do imposto, por ser a autora do erro; se a infração da Lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, pela qual se regem as sociedades por quotas, praticada nos requerimentos protocolados na Recebedoria de Rendas ou Departamento de Receita, como salientou o Relatório, não prejudica o direito líquido e certo já demonstrado, — justo é que se proceda à devolução da importância que o contribuinte pagou a mais. Defiro, pois, o registro do crédito solicitado, no valor de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

O sr. ministro Presidente, então anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Inteimamente de acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do ministro Presidente: — "De acordo".

Dêsse modo, foi unanimemente aprovado a restituição da quantia de Cr\$ 600,00, constante do processo n. 192.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 199, que se refere à petição do Sr. Evandro Gonçalves da Gama, servente, padrão "E", deste Tribunal, requerendo que lhe seja contado o tempo de serviço de dez (10) anos, três (3) meses e treze (13) dias, prestados ao Estado, conforme certidão anexa.

O sr. ministro Presidente dá a palavra ao Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator, que diz: "Consta o processo 199 da petição de 25/2/54 do Sr. Evandro Gonçalves da Gama, servente, padrão "E", deste Tribunal de Contas do Estado, requerendo contagem do tempo de serviço de dez anos, 3 meses e 13 dias, prestados ao Estado, conforme certidão anexa".

É dada a palavra ao dr. Procurador, que lê o seu parecer: "O cidadão Evandro Gonçalves da Gama, ocupante do cargo de "Servente", lotado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, requer a contagem do seu tempo de serviço prestado ao Estado, no total de dez anos, três meses e treze dias — deixando de esclarecer, entretanto, para que fim pretende esse computo, isto é, se para efeito de aposentadoria ou estabilidade. O requerente junta a certidão de fls. 2, que comprova o alegado no seu requerimento, no que se refere a seu tempo de serviço, cujo documento merece, fé, pelo menos até prova em contrário. Assim, ante o exposto, opinamos pela contagem do tempo de serviço de Evandro Gonçalves da Gama, de conformidade com a certidão de fls. 2 destes autos".

O sr. ministro Presidente, após, concede a palavra ao ministro relator, que dá o seu voto: "A vista do parecer do dr. Procurador, que se baseou na certidão pela qual não se pode negar esse tempo de serviço, e como é de se presumir que seja para estabilidade do requerente, defiro o pedido".

Após, o sr. ministro Presidente inicia a colheita dos votos.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — Eu voto favoravelmente ao pedido, no sentido de ser contado o tempo de serviço para efeito de disponibilidade ou aposentadoria, porquanto a estabilidade é uma consequência lógica da contagem de tempo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Eu peço vista do processo até a próxima sessão".

Dessa forma, ficou suspenso o julgamento do processo n. 199, até a sessão vindoura.

É anunciado, em seguida, o julgamento do processo n. 198, referente ao ofício 174/54, de 25/2/54, do Sr. J. J. Aben-Athar, secretário de Finanças, que remete para registro: auxílios de Cr\$ 36.000,00 a cada um dos hotéis "Foról", Chapéu Virado", na vila do Mosqueiro, e "Atlântico", em Salinópolis; — aposentadoria de Acácio Coelho Delgado, guarda civil de 3.ª classe, com os proventos integrais de Cr\$ 9.600,00 anuais; — aumento da aposentadoria de João Paulo de Albuquerque Maranhão, professor catedrático, aposentado, do I. E. P., para Cr\$ 5.850,00 mensais.

O sr. ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro Relator, Augusto Belchior de Araújo, que diz: "O processo 198 contém 3 pedidos de registros, os quais vou enumerá-los: "Concessão de auxílio aos hotéis: "Foról", "Chapéu Virado" e "Atlântico"; os dois primeiros na vila do Mosqueiro, e o último, em Salinópolis, tudo de acordo com a Lei 674, de 22/10/53, e publicada no D. O. de 23/10/53, auxílio esse de Cr\$ 36.000,00 a cada um, que será pago em duodécimo e por conta de recursos financeiros disponíveis do Estado, na lei orçamentária de 1954; — aposentadoria de Acácio Coelho Delgado, guarda civil de 3.ª classe,

com os proventos integrais do cargo, ou seja, Cr\$ 9.000,00 anuais, de acordo com o decreto de 17/2/54, publicado no "D. O." de 21 do mesmo mês e ano, e aumento da aposentadoria de João Paulo de Albuquerque Maranhão, professor catedrático, aposentado, do I. E. P., para Cr\$ 5.850,00 mensais, nos termos da Lei 759, de 31/12/53, e do Decreto n. 1.426, de 22/2/54, publicado no "D. O." de 23 do mesmo mês e ano. É o relatório".

O sr. Procurador, com a palavra, profere o seu parecer: "O presente expediente, oriundo da Secretaria de Finanças consta do seguinte: a) da Lei n. 674, de 22 de outubro de 1953, publicada no "Diário Oficial" do dia 23/10/53, que autoriza a concessão de auxílio aos proprietários dos Hotéis, "Foról", "Chapéu Virado" e "Atlântico", situados na ilha do Mosqueiro e na cidade de Salinópolis (o último), cujo auxílio é de Cr\$ 36.000,00, a cada um deles, anualmente. A despesa decorrente desta lei, consoante o seu art. 2.º, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado e fará parte da Lei Orçamentária, a partir de 1954". Esta parte final do citado artigo, é consequência do prazo estabelecido à concessão, consignado no art. 30 da mesma lei, expresso nos seguintes termos: "A concessão autorizada por esta lei terá a duração de cinco anos consecutivos e entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1954". Temos de reconhecer que, a despeito de não constar no orçamento vigente dotação própria a tais despesas, a sua unidade não está afetada, visto como a lei que as autoriza — anterior ao orçamento — ficou fazendo parte da lei de Meios, a qual prevê despesas eventuais, não consignadas, atribuindo determinada parcela à sua concretização. b) Decreto assinado a 17 de fevereiro de 1954, publicado no órgão oficial do Estado, de 21 do mesmo mês e ano, em que o Governo do Estado apresenta o Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil, Acácio Coelho Delgado, com os proventos integrais do cargo, isto é, na importância de Cr\$ 9.600,00 anuais. O decreto em apreço, reporta-se no art. 161, item II e mais o art. 159, item III, parte final do parágrafo único da Lei 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). É de lamentar, porém, para a devida apreciação deste Tribunal, não se encontrar junto aos autos o indispensável requisito à aposentadoria por invalidez, conforme dispõe o citado parágrafo único, in-fine, isto é, o laudo médico que conclui pela incapacidade definitiva para o serviço público. Em todo caso, essa falta é suprida pela confiança que nos inspiram os atos do Governo, e somente um lapso na organização do expediente naturalmente a ocasionava. c) Decreto de n. 1.426, de 22 de fevereiro de 1954, publicado no dia imediato (23/2/54), dispoendo sobre o aumento da aposentadoria de João Paulo de Albuquerque Maranhão, na qualidade de professor, aposentado, catedrático, do Instituto de Educação do Pará, de acordo com o despacho na Lei 759, de 31 de dezembro de 1953. Com efeito, diz a supracitada lei: — Dispõe sobre a aposentadoria dos professores catedráticos do ensino secundário e superior. "A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º — Para efeito do cálculo do quorum da aposentadoria dos professores catedráticos do ensino secundário e superior, será considerada, além da remuneração da cátedra, a média das importâncias recebidas nos últimos três anos pela regência de turmas suplementares daquela. Art. 2.º — Terá direito ao computo do pro-labore máximo permitido na legislação em vigor o professor aposentado por motivo de moléstia grave definitiva em lei, ou pelo decurso de mais de trinta e cinco (35) anos de serviço público. Art. 3.º — Gozarão dos benefícios previstos nesta lei

dos professores já em inatividade, desde que requeriram ao Chefe do Executivo a revisão das respectivas aposentadorias, dentro do prazo de cento e vinte dias. Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1953. (aa) Gen. Div. Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças; José Cavalcante, Respondendo pela Secretaria de Educação e Cultura. Note-se que a Lei 674 (a primeira aqui relacionada) foi sancionada pelo Governador daí dispensar posterior decreto do Executivo à sua regulamentação e abertura de crédito. Como se vê, quer o auxílio concedido às firmas concessionárias dos Hotéis "Foról", "Chapéu Virado" e "Atlântico", quer a aposentadoria do Guarda Civil Acácio Coelho Delgado, bem como o aumento do provento da aposentadoria do professor João Paulo de Albuquerque Maranhão, são atos absolutamente legais e emanados respectivamente de órgãos competentes. Somos, pois, pelos mencionados registros nesta Corte Financeira do Estado".

O sr. ministro Presidente, então, concede a palavra ao sr. ministro relator, que dá o seu voto: "Como expus no relatório, o processo 198 traz 3 pedidos de registros. Vou me pronunciar, parceladamente, sobre cada um. Primeiramente temos os auxílios concedidos aos Hotéis "Foról", "Chapéu Virado" e "Atlântico". Como muito bem esclareceu o digno procurador deste Tribunal, não constam, efetivamente, esses auxílios, de nenhuma tabela no Orçamento; porém, podemos perfeitamente enquadrá-los na de "Encargos Gerais do Estado", Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", ou também de "Eventuais". Dêsse modo, está rigorosamente legal esse pagamento, e nos termos da Lei 674, publicada no D. O. do Estado, obedece a todos os requisitos legais. Sou, portanto, pelo deferimento dos ditos auxílios".

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Igualmente de acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O voto do ministro relator e o parecer do procurador servem de base ao meu voto favorável".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

O Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, retomando a palavra diz: "Temos, a seguir, o Decreto n. 17.546, publicado no D. O. de 21/2/54, que aposenta Acácio Coelho Delgado, guarda civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil, percebendo os proventos integrais, do cargo, ou seja, Cr\$ 9.600,00 anuais. Conforme já assinaléi em voto anterior, em processo idêntico, verifico a inexistência do laudo médico, que também foi objeto de reparo do ilustre procurador; apesar disso, a palavra oficial não desmerece, daí reconhecer a legalidade da aposentadoria, e votar pelo registro de seu deferimento".

Anunciando a votação, o sr. ministro colhe os votos.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Fundamento o meu voto no voto do relator e no parecer do procurador".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Finalizando, o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo diz: "Por último, temos um pedido de registro da importância de Cr\$ 5.850,00 mensais, referente ao aumento dos proventos da aposentadoria do professor João

Paulo de Albuquerque Maranhão. É de se registrar este pedido, porque vem baseado na Lei de 23/2/54, e rigorosamente enquadrado nos "Encargos Gerais do Estado, Pessoal Inativo, Fixo e Aposentados". É portanto, com muita satisfação que eu voto pelo registro, porque premia o trabalho que o professor João Paulo de Albuquerque Maranhão teve ocasião de prestar ao I. E. P., regendo a disciplina de Literatura, onde soube honrar o magistério e ensinar, podemos dizer, quase duas gerações".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o douto parecer do procurador e com o voto do ministro relator que demonstrou, de forma bem clara, estar o processo legal".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Invo-cando o art. 18, seção 1.ª, inciso

1, alínea d), do Regimento Interno, juro suspeição por motivo de consciência para votar neste julgamento".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foram deferidos os registros constantes do processo 198.

E por último, o plenário aprova a designação da funcionária Lizete de Almeida Castro, taquígrafo, padrão U, para responder pela Secretaria, durante o impedimento do seu titular efetivo, Ossian da Silveira Brito.

E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dez (10) horas e o Sr. ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 5 de março de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Ossian da Silveira Brito, secretário.

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 2.084 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Concede por doação o terreno ocupado pelo Preventório Santa Terezinha para filhos menores de tuberculosos.

A Câmara Municipal de Belém estatue e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Belém, autorizado a conceder por doação ao Preventório Santa Terezinha para filhos menores de tuberculosos (antiga Casa de Cristo Sacerdote), fundada nesta Capital a 11 de outubro de 1948, o terreno do Patrimônio Municipal, situado à Avenida Almirante Barroso (antiga Tito Franco) no bairro do Sousa, localizado entre o Asilo D. Macedo Costa e o Grupo Escolar Professora Anésia, medindo aproximadamente, 70m de frente, com os fundos numa extensão de 200m. até o Igarapé ali existente com as benfeitorias nele existentes, inclusive duas casas já utilizadas pelo mesmo Preventório donatário e mais 2 pequenos pavilhões anexos.

Art. 2.º A presente doação é pura, simples e gratuita, ficando os bens doados e os que acrescerem no dito terreno, isento de quaisquer impostos municipais.

Art. 3.º Fica concedido o prazo de um (1) ano para que o Preventório Santa Terezinha inicie as obras do prédio que pretende construir para abrigar os filhos menores de tuberculosos, ficando sem nenhum efeito a referida doação constante do artigo primeiro se não for cumprido o prazo determinado neste artigo revertendo os bens ora doados ao Patrimônio do Município.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 99, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hamilton de Farias Moreira, titular efetivo do cargo isolado de Assistente Técnico dos Serviços Fazendários — padrão Z, lotado no Gabinete do Secretário da Fazenda, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, de acordo com o processo n. 316, de 18-2-1954.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Secretaria da Fazenda, 6 de março de 1954.

Achilles Lima
Secretário da Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldemar Carivaldo do Couto Guedes, titular efetivo do cargo isolado de Motorista — padrão N, lotado no Serviço de Pronto Socorro, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a contar de 9-3 a 9-6-54, de acordo com o laudo médico n. 71, de 12-2-54, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 6 de março de 1954.

Oswaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Etelvina Souza Lima, extranumerária diarista do Serviço de Pronto Socorro, o tempo de sete (7) anos seis (6) meses e vinte (20) dias de serviços prestados ao Estado, no período de 1-7-44 a 31-3-48 e ao Município, no período de 1-7-49 a 11-2-54, conforme processo n. 228, de 5-2-1954.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 8 de março de 1954.

Oswaldo Melo
Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o sr. Hendenburgo Castro da Luz, para exercer interinamente o cargo de Servente, Classe D, lotado na Escola República dos Estados Unidos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 9 de março de 1954.

Oswaldo Melo
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em, 10/3/1954
Petições:

De A. Marques & Cia. Ltda., indenização — A Secretaria de Obras.

De G. A. dos Santos & Cia, transferência de Firma — Ao Contencioso Municipal.

De Maria Angela Martins Ausier, reconsideração — Ao Dr. Consultor Geral para os devidos fins.

De Emilia Pinto Marques Reis, auxílio de funeral — Informe a Seção do Pessoal.

De Wilson Lira Nascimento, Consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De F. B. Peres & Cia, solicita pagamento de imposto em prestações — De-se ciência ao requerente por intermédio do protocolo.

De Ester Bandeira Gomes, efetividade — Informe a Seção do Pessoal e a Diretoria do Ensino Municipal.

De Benedito José de Carvalho, reconsideração de acto — Junta a Seção do Pessoal o expediente existente nesse sentido.

De Hilario Jesus Silva, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal.

De Moacir Barbosa da Silva, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal para providenciar.

De Roldão de Oliveira Cunha, licença para tratamento de saúde — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De José Abílio de Figueiredo, licença — Ao D.L.P. através da Secretaria de Obras.

De Leandro Bentes, licença especial — Diga a Seção do Pessoal sobre a solicitação do Dr. Consultor Geral.

De Rodolfo Martins dos Santos, licença especial — Ao Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

De Arnúlio Henriques da Silva, licença especial — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Benedito Nogueira de Assunção, licença especial — A Se-

cretaria de Obras através da, digo ao D.L.P. através da Secretaria de Obras.

De Regina Lopes de Matos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Alexandre Orleans Gomes, Compra de Sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Pedro da Silva Coêlho, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Luiz Jesus Cantanhede, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De José Leproux Bricio, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Térmo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Zigomar Alves Maia.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, o Sr. Zigomar Alves Maia e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar o Sr. Zigomar Alves Maia de aqui por diante denominado contratado, para exercer a função de Motorista, com exercício no Gabinete do Secretário de Administração, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta do que ficou estabelecido na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 5, Código 8-04-1, da Lei Orgamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato esta isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 27 de fevereiro de 1954.

(aa.) Leonard Dias Maia — Diretor — Oswaldo Melo, Secretário — Zigomar Alves Maia, contratado — Carlos Figueiredo 1.ª Testemunha — Virgílio Alves, 2.ª Testemunha.